

**PARECER TÉCNICO n° 14/2017**

**PAAF n° 0024.11.000617-8**

Compulsando os autos do PAAF n° 0024.11.000617-8, relativo à delimitação do perímetro de tombamento da Serra do Caraça, verifiquei que, conforme acordado em reunião realizada no dia 08/11/2010 na sede desta Coordenadoria, o IEF e o IEPHA apresentaram termos de referência para os trabalhos necessários à delimitação do perímetro da Serra do Caraça. Ficou também acordado que o IGC/UFMG apresentaria proposta de levantamento dos atributos naturais e culturais e a proposta dos limites da Serra do Caraça, com cronograma e orçamento após o recebimento dos termos de referência.

O Termo de Referência para contratação de estudos técnicos para delimitação do Monumento Natural da Serra do Caraça, apresentado pelo IEF, é datado de maio de 2011. O documento especifica os produtos a serem apresentados no decorrer e ao final dos trabalhos, bem como a habitação técnica da equipe a ser contratada.

O Termo de Referência para elaboração do dossiê de tombamento estadual da Serra do Caraça, apresentado pelo IEPHA, é datado de agosto de 2011. O documento traz descrição do escopo dos serviços e suas respectivas etapas. Ressaltou-se que a cada etapa a contratada deveria entregar ao IEPHA o produto referente para análise e avaliação. O perímetro de proteção do conjunto paisagístico em questão seria definido a partir do levantamento planialtimétrico da serra, com geração de bases cartográficas e georrefenciamento, correspondendo à 3ª etapa dos trabalhos. O termo de referência propõe uma estrutura básica que deverá ser seguida na elaboração do chamado Dossiê Técnico Integral. Houve especificação da qualificação técnica dos profissionais a serem contratados.

Em 10/10/2014, por meio de ofício, esta Coordenadoria remeteu para conhecimento do IEPHA CD contendo estudos desenvolvidos pelo Prof. Allaoua Saadi sobre a delimitação da Serra do Caraça.

Em 29 de junho de 2017, o IEPHA apresentou a esta Coordenadoria Plano de Trabalho para contratação de serviços técnicos para compor o dossiê de tombamento do Conjunto Histórico e Paisagístico da Serra do Caraça. Ressaltou-se que a delimitação geomorfológica elaborada pelo Prof. Allaoua Saadi foi utilizada como ponto de partida para os estudos de proteção da serra. No entanto, ressaltou-se que “a área sob a qual incidirão as pesquisas e que norteará a definição do perímetro a ser protegido totaliza 31.520,9 hectares, perpassando os municípios de Catas Altas, Santa Bárbara, Ouro Preto e Mariana”. Destacou-se que a proposição das áreas de tombamento e entorno serão inferiores aos compartimentos morfológicos considerados pelo Prof. Saadi. Não foi apresentada

representação cartográfica evidenciando a diferença entre as propostas. Foram especificados os bens culturais a serem protegidos, juntamente com a estrutura geomorfológica da serra e relacionados os serviços a serem desenvolvidos ao longo do processo. Os valores estimados foram apresentados na sequência. Não houve especificação da equipe técnica a ser envolvida no trabalho.

Este setor técnico considera fundamental que seja delimitado o perímetro de tombamento da Serra do Caraça, tendo em vista que o art. 84 do ADCT da Constituição Estadual que promoveu seu tombamento não trata desta questão, causando conflitos que poderiam ser minimizados com o estabelecimento dos limites de proteção da área.

No entanto, para não restar qualquer dúvida quanto a área proposta para proteção da Serra do Caraça, recomenda-se que o IEPHA proceda à complementação do Plano de trabalho, com inserção de memorial descritivo e documentação cartográfica. Além disso, como a proposição da área a ser protegida não corresponde aos estudos técnicos viabilizados pelo Ministério Público Estadual, recomenda-se que sejam explicitados os critérios utilizados para a definição do perímetro de proteção proposto.

Belo Horizonte, 10 de agosto de 2017.

Neise Mendes Duarte  
Analista do Ministério Público – MAMP 5011  
Historiadora

